

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, com interveniência da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Elka Ferraz Blanco

FUNÇÃO: Major da PMMS

MATRÍCULA: 56836021

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: Ivan Gibim Lacerda

FUNÇÃO: Coordenador do CABS

MATRÍCULA: 103132024

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Andrea da Silva Narçay

FUNÇÃO: Cabo da PMMS

MATRÍCULA: 85918028

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: Mark de Souza Valentim

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia Judiciária

MATRÍCULA: 7615023

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/062.696/2023

CONVÊNIO Nº 16/2023 - UFMS

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto de Extensão denominado "Programa de Valorização de Segurança e Saúde Laboral da segurança Pública: melhoria da saúde física, mental e emocional dos servidores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – Intervenção e Execução", em conformidade com o Plano de Trabalho (ANEXO I).

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

DELIBERAÇÃO CETRAN/MS Nº 589/2025**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e a Deliberação nº 551/2023 – CETRAN/MS, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações que funciona junto ao Órgão Executivo Municipal de Cassilândia conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1 Cassilândia	31/01/2025 31/01/2027	A Presidente: Braulino Francisco de Moraes Membro: Osmar Aparecido Randolpho Júnior Membro: Isadora Alves de Lima	DECRETO Nº 4.122/2025

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 22 de maio de 2025.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Vice-Presidente do CETRAN/MS